

Emenda Modificativa nº 1337 de 25/11/2021 às 14:57:09

Autor

Vereador Teresa Bergher

Ementa

Altera o anexo VI - Demonstrativo da receita estimada e das despesas fixadas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos.

Texto

Altere-se o anexo VI - Demonstrativo da receita estimada e das despesas fixadas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos, substituindo a fonte 100 - ordinários não vinculados das rubricas "outorga fixa - concessão de serviços públicos de fornecimento de água, esgoto sanitário e serviços complementares", no valor de R\$ 1.687.676.615 e "outorga variável- concessão de serviços públicos de fornecimento de água, esgoto sanitário e serviços complementares", no valor de R\$ 67.493.556, pela fonte 125 - ordinários não vinculados - recursos outorga concessão em saneamento.

Justificativa

A referida emenda visa corrigir o desequilíbrio orçamentário provocado pela entrada das receitas oriundas da venda da Cedae pela fonte 100 - ordinários não vinculados (Tesouro) e correspondente aplicação dos mesmos recursos pela fonte 125 - ordinários não vinculados - recursos outorga concessão em saneamento.

Pelos princípios da Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação, as receitas e as despesas devem ser evidenciadas na lei orçamentária de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação. A regra objetiva facilitar a função do controle político do gasto público, pois inibe autorizações (dotações) genéricas, com finalidade aberta, e que propiciam demasiada flexibilidade e arbítrio ao Poder Executivo. Desse modo, ao se exigir especificação do gasto, permite-se mais transparência ao contribuinte. Neste sentido, o orçamento público deve ser apresentado em linguagem clara e objetiva para uso de todas as pessoas que, por força do ofício ou de interesse na sua elaboração ou no acompanhamento de sua execução, ou mesmo na fiscalização, precisam analisar e compreender seu conteúdo (princípio da clareza).

Assim, a emenda proporciona transparência aos recursos provenientes da venda da Cedae, tanto pelo lado da receita, como pelo lado da despesa.

Emenda Aditiva nº 2125 de 25/11/2021 às 18:38:52

Autor

Vereadora Thais Ferreira

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereador William Siri

Ementa

DESTINÇÃO DE 10% DA DOTAÇÃO DA AÇÃO Nº 2.950 - REVITALIZACAO URBANA DO CENTRO DA CIDADE PARA O DISTRITO DA MEMÓRIA E VIVÊNCIA AFRICANA APROVADO NO PROGRAMA REVIVER CENTRO.

Texto

DESTINAR 10% DA DOTAÇÃO DE R\$ 1.111.571,00 DA AÇÃO Nº 2.950, CUJA FONTE DE RECURSOS É CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS (Nº 146), PARA O DISTRITO DA MEMÓRIA E VIVÊNCIA AFRICANA APROVADO NO PROGRAMA REVIVER CENTRO.

Justificativa

Faz-se necessário viabilizar dotação orçamentária para a regulamentação e revitalização da área que compreende o Distrito da Memória e Vivência Africana. A criação do Distrito da Memória e Vivência Africana é fruto de uma emenda de nossa autoria, foi aprovado no Programa Reviver Centro, conforme lei complementar 221/2021 e tem por objetivo garantir o reconhecimento e preservação dos espaços vinculados à História, Arqueologia e à cultura africana e afro-brasileira, bem como a reestruturação do patrimônio Nacional localizado na região da Pequena África através de políticas urbanísticas da Cidade do Rio de Janeiro. O Distrito também é uma forma de territorializar investimentos para os setores culturais, criativos e de inovação social para a área e promover a manutenção do patrimônio cultural material e imaterial presente. A dotação orçamentária deve fomentar os negócios e projetos dos setores culturais locais e incentivar a atividade turística da região.

Observações

Emenda contém anexos entregues à CFOFF

Emenda Modificativa nº 3542 de 26/11/2021 às 15:32:14

Autor

Vereador Pedro Duarte

Ementa

Visa reforçar a Ação 5099 referente a Reserva Técnica - Ajuste Fiscal, cancelando a Ação 2597 referente a Operacionalização da Pensão Especial - LC 193/2018

Texto

Pretende-se reforçar com R\$ 78.515.000,00 a Ação 5099, Programa de Trabalho n.º 3102.288469000.5099 cancelando em R\$ 78.515.000,00 a Ação 2597, Programa de Trabalho n.º 3101.081220389.2597, conforme anexos.

Justificativa

A emenda se faz necessária pela não disponibilização do programa 0006 – GOVERNANÇA no sistema de apresentação de emendas como programa/ações a serem canceladas.

A Ação 2597 visa prover o município de recursos para o pagamento da pensão instituída pela Lei Complementar n.º 193/2018 com a elaboração e processamento da folha de servidores inativos e pensionistas, entretanto, a instituição dessas pensões especiais foi declarada inconstitucional, processo TJRJ n.º 0022875-27.2021.8.19.0000, cópia da decisão anexada a presente emenda.

Assim, pretende-se reforçar a Ação 5099 com os recursos da Ação 2597.

Observações

Emenda contém anexos entregues à CFOFF